



Manual de procedimentos: EFD-ICMS/IPI sem movimento X emissão de documentos fiscais

02 de julho de 2025

Versão 1.1

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. Quais estabelecimentos podem ter sua inscrição impedida? | 4 |
| 2. Que providências devo tomar para sanar as pendências e evitar o impedimento de minha inscrição estadual?..... | 4 |
| 3. A SEFAZ disponibiliza algum aplicativo para consulta de EFD-ICMS/IPI entregues sem movimentação?..... | 4 |
| 4. Perdi os arquivos referentes às notas fiscais emitidas pelo estabelecimento. Como proceder? ... | 5 |
| 5. Há necessidade de alguma autorização para a entrega de EFD-ICMS/IPI retificadora? | 9 |
| 6. Caso a inscrição do estabelecimento for impedida, como se regularizar? | 9 |
| 7. Há alguma multa a ser paga pela entrega da retificadora?..... | 10 |

IMPORTANTE

No caso de eventuais discrepâncias entre as informações prestadas neste manual e as constantes da legislação, prevalecem, sempre, as disposições legais.

APRESENTAÇÃO

A SEFAZ vem acompanhando os contribuintes que, por três meses ou mais, consecutivos ou não, durante o período de 12 (doze) meses, apresentaram EFD-ICMS/IPI sem movimento, não obstante tenham emitido documentos fiscais no mesmo período.

Os contribuintes que se encontram nesta situação estão sendo alertados mediante avisos encaminhados ao respectivo Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DeC).

Acentue-se que a inscrição estadual do estabelecimento que se enquadrar nesta hipótese poderá ser impedida, como autoriza o artigo 55, inciso XIII, alínea “b”, § 2º, inciso II, alínea “a”, e § 2ºA, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

As perguntas e respostas a seguir podem orientar o contribuinte quanto aos procedimentos a serem adotados a fim de evitar o impedimento de sua inscrição.

Para esclarecimentos adicionais, encaminhe mensagem ao Fale Conosco/Declarções, preenchendo o formulário disponível em <https://atendimentodf.fazenda.rj.gov.br/ForAtendimentoDF/contribuinte/formulario>.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Quais estabelecimentos podem ter sua inscrição impedida?

Estão sujeitas a impedimento as inscrições estaduais dos estabelecimentos que, por três meses ou mais, apresentaram EFD-ICMS/IPI sem movimento, muito embora tenham emitido documentos fiscais no mesmo período.

Fundamento: artigo 55, inciso XIII, alínea “b”, § 2º, inciso II, alínea “a”, e § 2ºA, e artigo 57 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

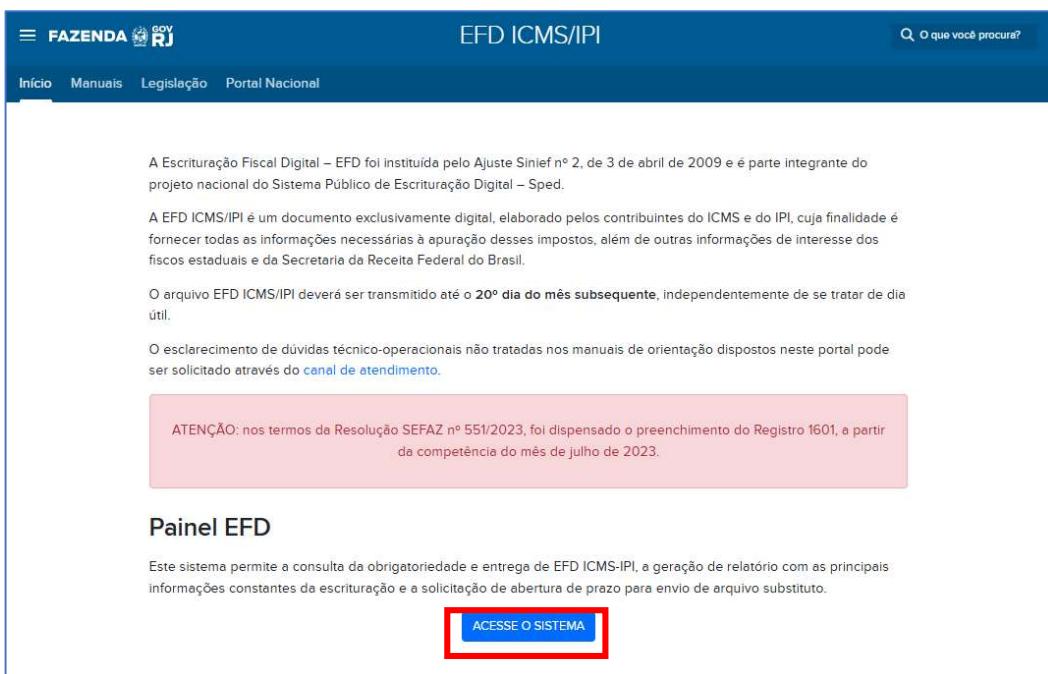
2. Que providências devo tomar para sanar as pendências e evitar o impedimento de minha inscrição estadual?

O estabelecimento que tiver incorrido nesta situação, deverá promover a retificação de sua EFD-ICMS/IPI, o quanto antes, escriturando todas as notas fiscais emitidas no período em que entregou a EFD-ICMS/IPI sem movimento.

3. A SEFAZ disponibiliza algum aplicativo para consulta de EFD-ICMS/IPI entregues sem movimentação?

Sim, consulte o Painel EFD, disponível na página da EFD-ICMS/IPI em <https://portal.fazenda.rj.gov.br/efd/> e proceda da seguinte maneira:

a) Na página acima mencionada, insira o certificado digital em seu equipamento e acesse o ícone indicado em vermelho na tela a seguir:



A Escrituração Fiscal Digital – EFD foi instituída pelo Ajuste Sinief nº 2, de 3 de abril de 2009 e é parte integrante do projeto nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

A EFD ICMS/IPI é um documento exclusivamente digital, elaborado pelos contribuintes do ICMS e do IPI, cuja finalidade é fornecer todas as informações necessárias à apuração desses impostos, além de outras informações de interesse dos fiscos estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O arquivo EFD ICMS/IPI deverá ser transmitido até o **20º dia do mês subsequente**, independentemente de se tratar de dia útil.

O esclarecimento de dúvidas técnico-operacionais não tratadas nos manuais de orientação dispostos neste portal pode ser solicitado através do **canal de atendimento**.

ATENÇÃO: nos termos da Resolução SEFAZ nº 551/2023, foi dispensado o preenchimento do Registro 1601, a partir da competência do mês de julho de 2023.

Painel EFD

Este sistema permite a consulta da obrigatoriedade e entrega de EFD ICMS-IPI, a geração de relatório com as principais informações constantes da escrituração e a solicitação de abertura de prazo para envio de arquivo substituto.

ACESSE O SISTEMA

b) Para consulta de EFD-ICMS/IPI, insira os dados do estabelecimento – inscrição estadual ou CNPJ –, indique o período de interesse e clique em “PESQUISAR”, como indica a tela a seguir:



Painel EFD

Razão Social:

IE:

CNPJ:

* Período de: até:

Somente emissões

Somente última validade

PESQUISAR **LIMPAR**

c) A pesquisa retornará com informações do período e do *hash* das EFD-ICMS/IPI apresentadas pelo estabelecimento objeto do período pesquisado e se cada uma das declarações apresentou movimentação ou não.

Ainda, há funcionalidade recentemente disponibilizada no Painel EFD, a ser acessada por meio do botão “EFD sem movimento x DFe”: ao clicar neste botão, o sistema gerará um relatório, em formato .XLSX, em que são indicados todos os períodos em que se observa a divergência em análise, ou seja, todas as competências em que se constatou a existência de DF-e emitidos ou recebidos pelo contribuinte mas em que a EFD ICMS/IPI transmitida indica não ter havido movimento.



Razão Social:

CNPJ:

IE:

Periodo da consulta 01/2024 a 12/2024

Exportar **PDF** **PLANILHA** **EFD SEM MOVIMENTO X DFE**

Caso o contribuinte já tenha sido impedido pelo fato motivador “1337 - Embaraço ao controle fiscal, como tal entendido a apresentação de EFD ICMS/IPI sem movimento quando existe registro de documentos fiscais eletrônicos emitidos ou recebidos pelo contribuinte”, a reativação apenas será possível após a substituição de todos os arquivos indicados no relatório acima, por arquivos da EFD ICMS/IPI com a correta escrituração dos documentos fiscais de que figurou como parte.

Para mais informações sobre a utilização do Painel EFD, consulte o Manual do Usuário do Painel EFD, disponível em <https://portal.fazenda.rj.gov.br/efd/manuais/>.

4. Perdi os arquivos referentes às notas fiscais emitidas pelo estabelecimento. Como proceder?

Por meio do Sistema Fisco Fácil, é possível fazer o *download* de arquivos de notas fiscais emitidas pelo estabelecimento. Para tanto, siga os seguintes passos:

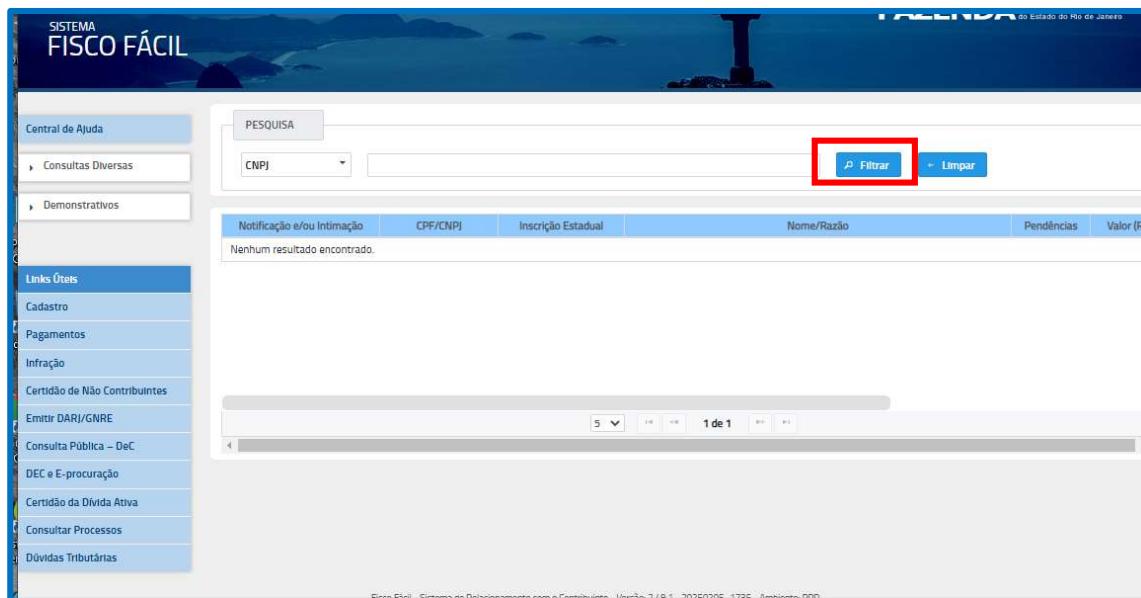
a) Com o certificado digital inserido no equipamento, acesse a página <https://fazenda.rj.gov.br/portal-fazenda/#/> e selecione a opção Fisco Fácil, como indicado a seguir:



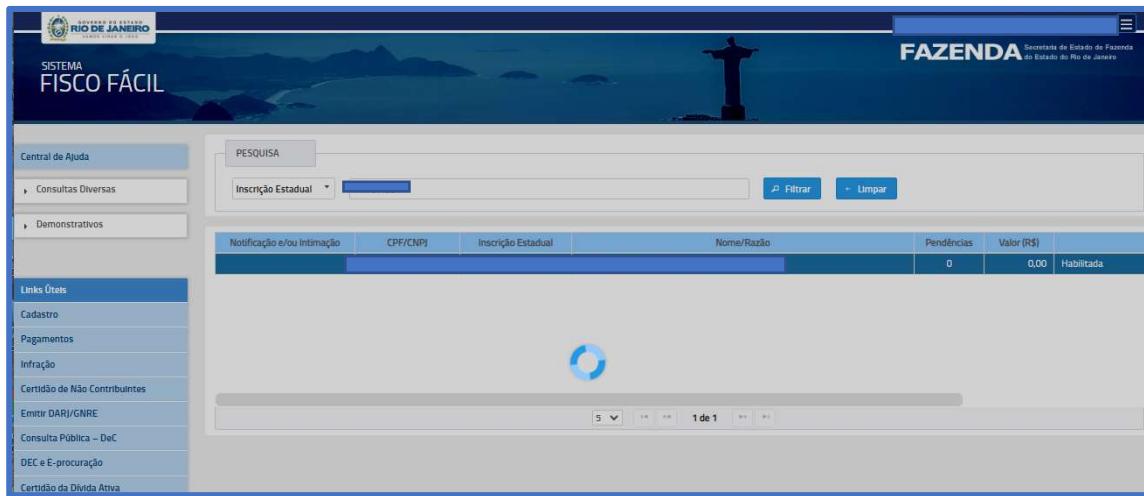
b) Clique na seguinte imagem:



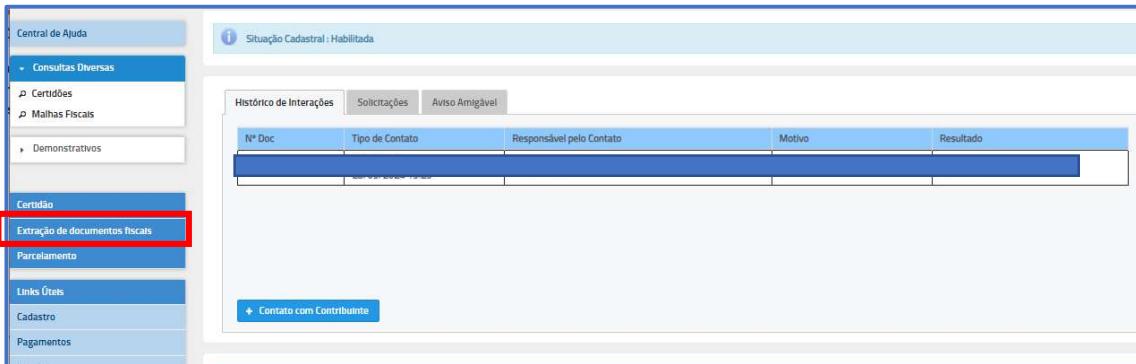
c) Insira os dados do estabelecimento – inscrição estadual ou CNPJ –, e clique em “FILTRAR”, como indica a tela a seguir:



d) Clique na linha em que aparecem os dados do contribuinte pesquisado:



e) Logo após, selecione a opção “Extração de Documentos Fiscais”, como indicado na tela seguinte:



f) Na tela que surge a seguir, insira os dados dos documentos cujos arquivos pretende obter e pressione “Confirmar Solicitação”:



g) Para consultar o status de sua solicitação, pressione “Página Principal” e selecione a opção “Solicitações”:



SISTEMA FISCO FÁCIL

FAZENDA - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

Página Principal 34 Selecionar estabelecimento

Central de Ajuda Situação Cadastral : Habilida

Consultas Diversas Selecionar estabelecimento

Situação Cadastral : Habilida

Solicitações

| Tipo | Data | Referência | Situação |
|-----------------|------------|---|--------------------------|
| Extração de DFe | 11/02/2025 | NFe-e - Emissora - Período: 01/01/2023 a 31/03/2023 | Aguardando processamento |
| Extração de DFe | 30/01/2024 | NFe-e - Emissora - Período: 13/01/2024 a 19/01/2024 | Expirada |
| Extração de DFe | 30/01/2024 | NFe-e - Destinatário - Período: 13/01/2024 a 19/01/2024 | Processada sem resultado |
| Extração de DFe | 29/01/2024 | NFe-e - Emissora - Período: 13/01/2024 a 19/01/2024 | Expirada |
| Extração de DFe | 29/01/2024 | NFe-e - Destinatário - Período: 13/01/2024 a 19/01/2024 | Expirada |

h) Logo após, o Sistema Fisco Fácil indicará que a solicitação está “aguardando processamento”, já que os sistemas necessitam de algumas horas para o cumprimento da requisição.

i) Após algumas horas, pressione a aba “Solicitações” novamente. A solicitação estará atendida quando, na coluna situação, for indicado o termo “Processada”.

j) Para obter os arquivos pressione a palavra “Processada”:

SISTEMA
FISCO FÁCIL

Página Principal

Central de Ajuda

Consultas Diversas

Certidões

Malhas Fiscais

Extratos

Extrato de documentos fiscais

Parcelamento

Links Utéis

Cadastro

Situação Cadastral : Habilida

Solicitações Aviso Amigável

| Selezione | Selezione | Buscar | |
|-----------------|------------|---|--------------------------|
| Tipo | Data | Referência | Situação |
| Extração de DFe | 11/02/2023 | NF-e - Emitente - Período: 01/01/2023 a 31/03/2023 | Processada |
| Extração de DFe | 30/01/2024 | NFC-e - Emitente - Período: 13/01/2024 a 19/01/2024 | Expirada |
| Extração de DFe | 30/01/2024 | NFC-e - Destinatário - Período: 13/01/2024 a 19/01/2024 | Processada sem resultado |
| Extração de DFe | 29/01/2024 | NF-e - Emitente - Período: 13/01/2024 a 19/01/2024 | Expirada |
| Extração de DFe | 29/01/2024 | NF-e - Destinatário - Período: 13/01/2024 a 19/01/2024 | Expirada |

k) Pressione o ícone assinalado abaixo para realizar o *download* dos arquivos:



SISTEMA
FISCO FÁCIL

[Página Principal](#)

[Central de Ajuda](#)

[Consultas Diversas](#)

[Demonstrativos](#)

[Certidão](#)

[Extração de documentos fiscais](#)

[Parcelamento](#)

[Links Úteis](#)

[Cadastro](#)

[Pagamentos](#)

[Infração](#)

[Certidão de Não Contribuinte](#)

FAZENDA do Estado do Rio de Janeiro

[Selecionar estabelecimento](#)

Solicitação de Extração de DFe

| | | |
|---|---------------------------------------|--|
| Solicitação | Período | Documento |
| 17859302 | De 01/01/2023 a 31/03/2023 | NF-e |
| <p>Participa do documento como</p> <p>Emitente</p> | | |
|  | Arquivo: FF_NFE_2.zip | Disponibilizado em: 11/02/2025 12:42 Download em: 11/02/2025 12:43 Expira em: 18/02/2025 12:42 |

I) Para mais informações sobre a utilização do Sistema Fisco Fácil, consulte o respectivo manual, disponível em <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fisco-facil/>.

5. Há necessidade de alguma autorização para a entrega de EFD-ICMS/IPI retificadora?

O contribuinte pode transmitir, via PVA-EFD, o arquivo substituto da EFD ICMS/IPI, livremente e sem qualquer necessidade de autorização pelo Fisco, até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento da competência a que se refere o arquivo a ser retificado.

Todavia, caso a EFD-ICMS/IPI se refira a período superior ao prazo acima indicado, há necessidade de autorização para entrega da retificadora.

A autorização é feita de forma automática por meio do Painel EFD.

Acesse o Painel EFD, de acordo com a resposta à pergunta 3.

Para efetivar a autorização, consulte o item 5 do Manual de Utilização do Painel EFD, disponível em <https://portal.fazenda.rj.gov.br/efd/manuais/>.

6. Caso a inscrição do estabelecimento for impedida, como se regularizar?

- a) Faça a entrega da EFD-ICMS/IPI retificadora, promovendo a escrituração de todas as notas emitidas;

b) Reative a inscrição estadual, acessando o Portal do Cadastro, em <https://portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/>. No item SEC – Serviços Eletrônicos de Cadastro, selecione a opção “Reativação”.

c) Caso queira informações sobre as EFD-ICMS/IPI ou queira os arquivos referentes aos documentos emitidos, proceda de acordo com as respostas dos itens 3 e 4.

7. Há alguma multa a ser paga pela entrega da retificadora?

A entrega **espontânea** de EFD-ICMS/IPI retificadora não configura infração e não enseja a aplicação de penalidades.

Ressalva-se que os avisos encaminhados via DeC, alertando para a entrega irregular de EFD-ICMS/IPI sem movimento, não configuram intimação fiscal e não afastam a espontaneidade.

Todavia, após intimação fiscal, para a instauração de procedimento de fiscalização, a retificação somente poderá ser efetivada após autorização do auditor fiscal designado para realizar a ação fiscal e poderá resultar na lavratura de auto de infração.

Portanto, recomenda-se que o estabelecimento se antecipe e entregue a EFD-ICMS/IPI retificadora o quanto antes, regularizando sua situação e evitando tanto o impedimento de sua inscrição como a imposição de penalidades.

CONTROLE DE VERSÕES

| DATA | ALTERAÇÕES |
|-------------|---|
| 12/02/2025 | Primeira publicação |
| 02/07/2025 | Alteração no item 3, com a inclusão de funcionalidade do Painel EFD |



SEFAZ/RJ

<https://portal.fazenda.rj.gov.br/efd/>